**LEI Nº 1736-2022**

## **“ALTERA A LEI Nº 1477/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES”**

A Câmara Municipal de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º -** O artigo 2º da Lei nº 1477/2015, de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A remuneração mensal do estagiário nas secretarias municipais será feita de acordo com a carga horária cumprida, mediante assinatura de Termo de Compromisso, onde o estagiário ficará subordinado aos deveres previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Moema, não gerando vínculo empregatício com o município, da seguinte forma:

Para 4 (quatro) horas diárias: R$500,00 (quinhentos reais);

Para 5 (cinco) horas diárias: R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

Para 6 (seis) horas diárias: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) ”

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 01 de julho de 2022.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*